



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 14/ 2021

Nos termos do disposto conjugadamente no n.º 1, do artigo 34.º, no n.º 2, do artigo 36.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

I

No estrito âmbito e exclusivamente para o exercício das funções distribuídas nos termos do meu Despacho n.º 9/2017/CMSJM, **subdelego, em especial no Vice-Presidente, José Nuno Vieira**, a seguinte competência em mim delegada pela Câmara Municipal, na sua deliberação de 25 de outubro de 2017, aqui transcrita do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Artigo 33.º, n.º 1

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

E **delego** a competência previstas nos artigos 13º, 27º, 28º e 31º, todos do Regulamento dos Cemitérios Municipais de S. João da Madeira, designadamente: autorização de inumações, exumações, trasladações e cremações.

II

Ficam ratificados todos os atos praticados até esta data no enquadramento das competências agora delegadas e subdelegadas.

S. João da Madeira, 20 de maio de 2021

O Presidente da Câmara

Jorge M. R. Vultos Sequeira